

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018 PGEA N.º 00677.000.264/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10 horas do dia 21 de agosto de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 21 de agosto de 2018.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

poderá Edital completo ser obtido. sem ônus. no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 - Borges de Medeiros - PAB-PROCURADORIA - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na área de produtos e análises químicas para prestação de serviços de tratamento químico das águas utilizadas em sistemas de condicionamento de ar do Edifício Sede do Ministério Público – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, localizado em Porto Alegre, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3931.



4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC Central de Licitações Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.1.1 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.3.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- **4.4.** Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.
- 4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- **4.6.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.6.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.6.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- **5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.2.** A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:
 - a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;
 - (a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **6.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual, quando o objeto se referir a prestação de serviços, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- **6.6.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.
- **6.7.** Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.
- **6.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **6.9.** Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **6.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).



7. SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **7.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **7.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.
- **7.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.5.** Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.
- **7.6.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- **7.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **7.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.9.** Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- **7.10.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.
- **7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- **7.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.
- **7.18.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:
 - (a) o transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;
 - (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
 - (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
 - (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
 - (e) o aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
 - (f) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou negociação, nos moldes do subitem 6.2."a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;
 - (g) a realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
 - (h) em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.
- **7.19**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital.
- **7.20**. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.
- 7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do Pregoeiro. Os documentos <u>originais</u> deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar. Porto Alegre/RS CEP 90010-210.



- **7.21**. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.
- 7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.
- **7.22.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **7.23.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;
- **7.24.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.
- 8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
 - (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
 - (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, o**s documentos a seguir relacionados**:
 - (a) Certificado de Fornecedor do Estado CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 022, 067 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);
 - (b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;
 - (c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido



supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

- (d) Documento de Licenciamento Ambiental para operação das atividades, nos termos da Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Art. 10 da lei 6938/81; (Nova redação conforme Informação nº 27/2017-ULIC)
- (e) Atestado técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CRQ, que comprove ter a CONTRATADA executado serviços de tratamento de água em sistemas de ar condicionado com condensação a água com capacidade mínima de 300 TR; e
- (f) Certidão de Registro junto ao CREA ou CRQ da pessoa jurídica da CONTRATADA e de seus profissionais.
- **9.2** O **licitante não cadastrado na CELIC**, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

9.2.1 habilitação jurídica:

- (a) cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 regularidade fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;
- **(b)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;
- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- **(e)** Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços ISS);



- **(f)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
- **9.2.3 Declaração** do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.4 qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5 qualificação técnica:

- (a) Documento de Licenciamento Ambiental para operação das atividades, nos termos da Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Art. 10 da lei 6938/81;
- (b) Atestado técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CRQ, que comprove ter a CONTRATADA executado serviços de tratamento de água em sistemas de ar condicionado com condensação a água com capacidade mínima de 300 TR; e
- (c) Certidão de Registro junto ao CREA ou CRQ da pessoa jurídica da CONTRATADA e de seus profissionais.
- **9.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.
- **9.4.** A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- **9.5.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.
- **9.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- **9.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.
- **9.8.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- **9.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

- 9.10. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
 - b) Habilitação fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;
 - c) Qualificação Econômica-Financeira: a certidão prevista no subitem 9.2.4.
 - d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o Anexo II deste Edital;
 - e) Qualificação Técnica: Os documentos de que trata o subitem 9.2.5 do Edital;
- **9.11.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.
- **10.2.** Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema,que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.
- **10.3.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.
- 10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.



- 10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.
- **10.4.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.
- **10.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.
- **11.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **11.3.** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Prestação do Serviço:

- 11.4.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I
 Termo de Referência deste Edital.
- **11.4.2.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos Anexos I e V deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I** e **V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração,

78-18- tratamento de águas de sistema de ar-condicionado



sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

- **12.2.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.
- **12.3.** Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.
- **12.4.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
- **12.5.** No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **13.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.3.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **13.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **13.5.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- **13.6.** Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.
 - 13.6.1 Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.



- **13.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **13.8.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão publica, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.
- **13.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **13.10.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- **13.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.
- **13.12.** Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail_licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.
- 13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III - Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

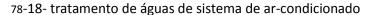
ANEXO IV - Formulário de proposta de preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Marly de Barros Monteiro, Pregoeira.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018 PGEA N.º 00677.000.264/2018

1 - OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia especializada na área de produtos e análises químicas para prestação de serviços de tratamento químico das águas utilizadas em sistemas de condicionamento de ar do Edifício Sede do Ministério Público – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, localizado em Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - MOTIVAÇÃO

A refrigeração do ar dos ambientes de trabalho e do Data Center é feita através de sistema por expansão indireta, ou seja, são unidades resfriadoras (Chillers) que geram água gelada a qual é transportada por tubulações até outras unidades (Fancoils) que promovem a troca térmica com o ar que é insuflado nos ambientes. Da mesma forma, para o aquecimento desses ambientes no período do inverno (exceto o Data Center), geradoras de água quente fornecem água para este sistema.

Considerando o poder de corrosão e incrustação dessas águas, as mesmas necessitam obrigatoriamente de constantes monitoramento e tratamento químico para que os sistemas possam operar, além de preservar a integridade física de todas as tubulações e componentes montados nos circuitos hidráulicos.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 O prédio sede, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, número 80, no bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS, possui um sistema de condicionamento de ar que, para o objeto do presente Termo de Referência, é dividido em 4 (quatro) sistemas independentes:
- 3.1.1 ÁGUA DAS TORRES água de condensação que circula entre as unidades de geração de água gelada (Chillers) e as torres de refrigeração do ar condicionado, incluídas neste sistema as próprias torres. Este sistema é composto de 02 (duas) torres de resfriamento de água do sistema de ar condicionado central, marca Alfaterm, modelo ASP-1400/3/15/4, interligadas entre si e que apresentam as seguintes características:
- a) Total de água no circuito das torres (torre e tubulação): 23 m³ (15 m³ das bacias e 8 m³ das tubulações).
 - b) Vazão de recirculação de cada torre (Q): Q = 205 m³/h.
- c) Variação de temperatura, nominal de projeto, das torres entre o topo e a base = 5.5° C.
- d) Tipo de água utilizada nas torres: água tratada com reposição por água fornecida pelo sistema de abastecimento público municipal (Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE).
 - e) Regime de operação das torres: 242 h/mês (11h/dia normalmente dias úteis).
- 3.1.1.1 O referido tratamento deverá incluir o controle microbiológico, controle de corrosão (pite, galvânica e outras) e/ou oxidação e controle de incrustações e/ou depósitos no circuito de água por adição de produtos químicos que por sua fuga ou descarte não agridam o meio ambiente. Também o tratamento deverá garantir para os condensadores dos chillers um approach (qualidade das trocas térmicas entre o gás e a água medido pelo chiller) entre 0 e 2,5 °C.
- 3.1.2 ÁGUA GELADA 1 água gelada que circula entre as unidades de produção de água gelada (chillers) e os ventiloconvectores (fan coils) do sistema de condicionamento de ar geral dos prédios, com as seguintes características:
 - a) Total de água no circuito: 8 m3.
 - b) Vazão de recirculação: Q = 247 m³/h.
- c) Tipo de água utilizada no sistema: circuito fechado de água com reposição de "fugas" por água fornecida pelo sistema de abastecimento público municipal (Departamento Municipal de Água e Esgotos DMAE).



- d) Regime de operação do sistema: 242 h/mês (11h/dia normalmente dias úteis).
- 3.1.2.1 Similar ao item 3.1.1.1. Também o tratamento deverá garantir para os evaporadores dos chillers um approach (qualidade das trocas térmicas entre o gás e a água medido pelo chiller) entre 0 e 2,5 °C
- 3.1.3 ÁGUA GELADA 2 água gelada que circula entre as unidades de produção de água gelada (chillers) e o ventiloconvector (fancoil) do sistema de condicionamento de ar dedicado à sala dos servidores de dados (Data Center), com as seguintes características:
 - a) Total de água no circuito: 3 m3.
 - b) Vazão de recirculação: Q = 10 m³/h.
- c) Tipo de água utilizada nas torres: água tratada com reposição por água fornecida pelo sistema de abastecimento público municipal (Departamento Municipal de Água e Esgotos DMAE).
 - d) Regime de operação do sistema: 720 h/mês (24 h/dia sem interrupções).
 - 3.1.3.1 Similar ao item 3.1.1.1.
- 3.1.4 ÁGUA QUENTE água quente que circula entre a geradora de água quente e os ventiloconvectores (fancoils) do sistema de condicionamento de ar geral dos prédios, com as seguintes características:
 - a) Total de água no circuito: 6 m3.
 - b) Vazão de recirculação: Q = 52 m³/h.
- c) Tipo de água utilizada no aquecimento: água fornecida pelo sistema de abastecimento público municipal (Departamento Municipal de Água e Esgotos DMAE).
- d) Regime de operação do sistema: 242 h/mês (11h/dia normalmente dias úteis e período de inverno).
- 3.1.4.1 O referido tratamento deverá incluir um controle de oxidação no circuito através do uso de antioxidantes.
- 3.2 Antes do início do tratamento preventivo das águas, todos os sistemas deste objeto deverão ser analisados pela CONTRATADA, que verificará a necessidade de realizar qualquer tipo de pré-tratamento, com o objetivo de remover óleos, graxas e outros tipos de sujeiras, e ainda passivar o sistema formando um filme protetor nas tubulações. Esta análise e a realização ou não do pré-tratamento deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Durante o primeiro mês do processo de tratamento deverá ser feito um acompanhamento através de técnico devidamente qualificado o qual irá realizar as análises químicas das águas dos sistemas, realizando os ajustes e correções necessárias no local do tratamento. Após esse período inicial do tratamento, as visitas técnicas serão mensais ou em caráter extraordinário sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.2 Realizar, com uma periodicidade de 30 (trinta) dias, o recolhimento de amostras das águas de cada um dos sistemas em separado.
- 4.3 Emitir, com uma periodicidade de 30 (trinta) dias, relatório com o resultado da análise da água de cada sistema.
- 4.4 Emitir, juntamente com o relatório, a conclusão sobre as condições químicas da água de cada sistema. Ainda, no caso de ser constatada qualquer anomalia na análise, orientar e prestar assistência técnica até a normalização do problema.
- 4.5 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de produtos químicos até o local das torres, conforme especificado pelo CONTRATANTE, bem como com as despesas referentes à análise química das águas e emissão de relatórios.
- 4.6 Fornecer e instalar corpos de prova que comprovem se os referidos tratamentos não estão atacando os componentes dos sistemas (aço carbono, ferro fundido, cobre, ligas de bronze, elastômeros).
- 4.7 A dosagem de produtos no sistema ÁGUA DAS TORRES deverá ser administrada através de dosadores fornecidos em comodato pela CONTRATADA. Se necessário, nos demais sistemas os produtos poderão ser dosados através de tanques de dosagem disponibilizados pela CONTRATADA.
- 4.8 Garantir que o índice de Langelier permaneça na melhor faixa possível, o que deve ser demonstrado nas análises, relatórios e conclusões fundamentadas.



- 4.9 Os serviços deverão ser iniciados com a Autorização de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 4.10 Os serviços deverão ser prestados na Sede Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto n.º 80, bairro Praia de Belas, nesta capital.
- 4.11 Preferencialmente, os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira em horário comercial, porém, por conveniência da CONTRATANTE, poderão ser agendados para outros dias e horários.
- 4.12 O tempo de atendimento é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado
- 4.13 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

5 – DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias após a publicação da súmula do presente contrato:
- 5.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RS ou Conselho Regional de Química CRQ, paga e com todos os campos pertinentes preenchidos, assinada por responsável técnico integrante do quadro de funcionários da empresa.
- 5.1.2. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, conforme determina a Lei Estadual 12.385/2005.
- 5.2 Após conferir a documentação, o setor demandante emitirá a Autorização de Serviço.

6 – GARANTIA DO SERVIÇO

Caso o resultado da análise de uma coleta esteja fora dos limites estabelecidos, a empresa deverá proceder com o ajuste no tratamento e efetuar nova análise dentro de um período de 15 dias. Permanecendo esta situação ou em caso de recorrência que venha a afetar a integridade dos equipamentos e componentes do sistema, fica a CONTRATADA sujeita a ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7 - PAGAMENTO

- 7.1 O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, servidor Fábio Generosi (Eng. Mecânico R) e, como substituto, servidor Thiago Silva Oliveira (Técnico de Áudio M), com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 / Central de Controle, Bairro Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre telefone (51) 32951120 controle@mprs.mp.br.
- 7.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.
- 7.3 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.
- 7.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 7.5 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 7.6 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV.
- 7.7 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.
- 7.8 A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório dos serviços e análises.

8 - OBRIGAÇÕES

- 8.1 Direitos do MP:
 - a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- 8.2 Direitos do Fornecedor:
 - a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

78-18- tratamento de águas de sistema de ar-condicionado



8.3 - Deveres do MP:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor.
 - b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - c) fiscalizar a execução do presente contrato.

8.4 - Deveres do Fornecedor:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- b) fornecer e garantir que os produtos utilizados no tratamento da água dos sistemas não contenham cromatos, mercúrio, chumbo ou qualquer outro tipo de metal pesado que cause problemas ambientais ou intoxicações no manuseio.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
- e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- f) arcar com todas as despesas referentes ao transporte de produtos químicos até o local das torres, conforme especificado pelo CONTRATANTE, bem como com as despesas referentes à análise química da água e emissão de relatórios.
- g) respeitar rigorosamente todas as normas internas da CONTRATANTE, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho previstas pela legislação trabalhista e normas ambientais nacionais e estaduais.
 - h) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE.
- i) assumir inteira responsabilidade por eventuais acidentes com pessoas ou bens, exceto aqueles que decorram exclusivamente dos atos ou omissões da Contratante.
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

9 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Fábio Generosi (Eng. Mecânico R) e, como substituto, pelo servidor Thiago Silva Oliveira (Técnico de Áudio M), com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 / Central de Controle, Bairro Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre telefone (51) 3295 1120.
- 9.1 A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.

10 - SANCÕES

- 10.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- 10.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 10.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 10.4 A multa dobrará no caso de reincidência.



11 - VIGÊNCIA

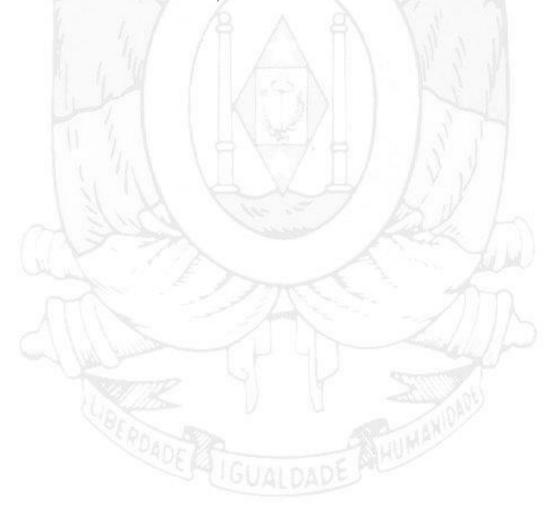
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termo da lei, a contar da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Fornecer documento de Licenciamento Ambiental para operação das atividades, nos termos da Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Art. 10 da lei 6938/81.
- 12.2 Atestado técnico fornecido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CRQ que comprove ter a CONTRATADA executado serviços de tratamento de água em sistemas de ar condicionado com condensação a água com capacidade mínima de 300 TR.
- 12.3 Certidão de Registro junto ao CREA ou CRQ da pessoa jurídica da CONTRATADA e do seu responsável técnico.

13 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, contiver o MENOR VALOR GLOBAL.





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018

	nos termos do Inciso V do	o do Rio Grande do Sul, declaro, Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21
s • • ·	te o Ministério do Trabalho III do Artigo 7º da Constituiç	encontra-se o, no que se refere à observância ção Federal.
	, de	de 2018.
	(empresa proponente)	
A Marie	C.N.P.J.	
(ass	inatura e carimbo do represer	ntante legal)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018

DECLARAÇÃO

	aro(amos), sob as per	nas da lei, para o l	Pregão Eletrônico N.º 78/2018
declarada inidônea Pública Federal, Es 8.666/93, e alteraç superveniente à er	para licitar ou contrat tadual ou Municipal, n ões, bem como de q ntrega dos documento a capacidade jurídica	ar com órgãos ou os termos do inci ue comunicarei(mos de habilitação	citante, CNPJ/CPF) não foi u entidades da Administração so IV, do artigo 87 da Lei n.º nos) qualquer fato ou evento o, que venha alterar a atual aridade fiscal e idoneidade
وسال السال	(local)	, de	de 2018.
الألم	Assinatura do I	icitante ou seu rep	presentante legal

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2018

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 31/07/2018 09:01:12):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**Data: **31/07/2018 09:01:12 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave ESJOhqXLTQm69xYJro2R0A@SGA_TEMP e o CRC 14.0338.2221.

1/1